



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Data: 27/03/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 31/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O PL diz respeito à contratação emergencial de enfermeiro e técnico de enfermagem e serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

Em anexo ao PL há a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da LC nº 101/2000.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e que as contratações temporárias estarão dispostas em Lei Municipal específica, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor